



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE TRANSPORTES



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O presente termo, tem por objetivo definir a contratação de empresa especializada em funilaria para realização do conserto do veículo acidentado M. Benz 416, placas RKD 9H79, CHASSI 8AC907143NE220127, ano de fabricação 2022, pertencente a frota da Superintendência dos Serviços Penitenciários, com o fornecimento de peças/componentes e mão de obra.



Superintendência dos Serviços Penitenciários
Endereço: Av. Sertório, 1988 - Bairro Navegantes - Porto Alegre-RS
Seção de Transportes - transportes@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE TRANSPORTES



Superintendência dos Serviços Penitenciários
Endereço: Av. Sertório, 1988 - Bairro Navegantes - Porto Alegre-RS
[Seção de Transportes - transportes@susepe.rs.gov.br](mailto:transportes@susepe.rs.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE TRANSPORTES



Superintendência dos Serviços Penitenciários
Endereço: Av. Sertório, 1988 - Bairro Navegantes - Porto Alegre-RS
[Seção de Transportes - transportes@susepe.rs.gov.br](mailto:transportes@susepe.rs.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE TRANSPORTES



2. JUSTIFICATIVA

A contratação, objeto deste expediente, visa atender o conserto do veículo acidentado na Avenida Ipiranga, Nº 1845 em Porto Alegre, onde ao trafegar na via, o baú do veículo colidiu na parte superior com um tronco de uma árvore.

O serviço se justifica em virtude do caminhão pertencer ao Almoxarifado Central da SUSEPE, sendo responsável por toda a distribuição de materiais de consumo e de bens patrimoniais para todos os estabelecimentos penais, delegacias e monitoramentos eletrônicos do Estado do Rio Grande do Sul, além disso o veículo também é utilizado em operações e movimentações para o transporte dos pertences das pessoas privadas de liberdade.

A inutilização do veículo vem acarretando em diversos transtornos para esta instituição, tais como, atrasos na entrega de materiais, falta de suprimento nos estabelecimentos prisionais do Estado e atraso na entrega de equipamentos para a abertura de novas casas prisionais. Diante

Superintendência dos Serviços Penitenciários
Endereço: Av. Sertório, 1988 - Bairro Navegantes - Porto Alegre-RS
[Seção de Transportes - transportes@susepe.rs.gov.br](mailto:transportes@susepe.rs.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE TRANSPORTES



do exposto se faz necessário a realização do conserto, para que não ocorra mais transtornos relacionados a movimentação de materiais.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO:

A empresa contratada deverá recolher o veículo na Rua Engenheiro Rodolfo Ahrons, 115-Partenon, Porto Alegre e conduzi-lo até o local de execução do serviço.

4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O horário de funcionamento do Almoxarifado é de Segunda a Sexta das 8 h às 18 h.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar todo o serviço necessário para que o caminhão possa voltar a circular sem que apresente riscos aos seus ocupantes, devendo realizar reparos estruturais na longarina e restauração da parte afetada na colisão do baú do caminhão.

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá garantir a integral execução dos serviços e que a mão de obra e produtos empregados sejam de primeira qualidade, com os métodos de execução compatíveis com as melhores e mais modernas práticas aplicáveis a cada caso.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

7.1. Apresentar, até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;

7.2. Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;

7.3. Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

7.4. A contratada fica obrigada a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

7.5. A VENCEDORA fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao

Superintendência dos Serviços Penitenciários
Endereço: Av. Sertório, 1988 - Bairro Navegantes - Porto Alegre-RS
[Seção de Transportes - transportes@susepe.rs.gov.br](mailto:transportes@susepe.rs.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE TRANSPORTES



patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contatos da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante;

7.6. A Contratada fica obrigada a substituir qualquer componente da equipe que, a critério do contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente gere uma demissão do funcionário;

7.7. A contratada fica obrigada a fornecer uniforme e crachá de identificação a seus funcionários a fim de ingressar nos locais para prestação do serviço;

7.8. A contratada é responsável por protocolar as notas fiscais atestadas, remetendo-as para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br.

7.9. A contratada deverá fornecer todos materiais necessários para realização do serviço.

7.9.1. A contratada é responsável pela guarda, preservação e manutenção de todo o material, insumos e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.10. A contratada deverá manter todas as licenças vigentes durante todo o período de contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo.

8.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, e pertinentes ao objeto do presente pacto.

8.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo as dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo para início dos serviços será de até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

Superintendência dos Serviços Penitenciários
Endereço: Av. Sertório, 1988 - Bairro Navegantes - Porto Alegre-RS
[Seção de Transportes - transportes@susepe.rs.gov.br](mailto:transportes@susepe.rs.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE TRANSPORTES



11. DA VISITA TÉCNICA.

11.1 Poderá ser realizada Visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo Diretor do Estabelecimento Atestado da Visita Técnica.

11.2 Tal visita pode ser realizada para verificação das condições específicas do estabelecimento quanto ao terreno disponível para posicionamento do caminhão, localização de caixas de inspeção e acessos, possibilitando à empresa uma melhor programação das suas atividades, montagem de layout e previsão de pontos onde serão realizados os serviços de sucção e hidrojetamento.

11.3 O prestador do serviço, optando pela não realização da Visita Técnica antes da fase de habilitação, deve apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

11.4 O item anterior não isenta o prestador do serviço da obrigatoriedade da realização da Visita Técnica antes da apresentação das propostas finais.

12. DA SUSTENTABILIDADE

12.1 Declaração do licitante que adotará, durante a execução do contrato, práticas de sustentabilidade previstas no Art. 7º da Instrução Normativa 08/2020, quais sejam, I-uso de produtos de limpeza e conservação suficientes e objetos inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Porto Alegre/RS, 24 de Outubro de 2023.

Luis Felipe de Oliveira Benites
Chefe da Seção de Transportes
Superintendência dos Serviços Penitenciários

Superintendência dos Serviços Penitenciários
Endereço: Av. Sertório, 1988 - Bairro Navegantes - Porto Alegre-RS
[Seção de Transportes - transportes@susepe.rs.gov.br](mailto:transportes@susepe.rs.gov.br)





Nome do documento: TR MODELO PADRAO 1.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
LUIS FELIPE DE OLIVEIRA BENITES	SUSEPE / TRANSP / 4298357	24/10/2023 14:27:06

